



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

EDITAL Nº 08/2024-DPPGE
**SECRETÁRIO PARA ATUAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
INDUSTRIAL EM PARCERIA COM A UNAC**

O diretor-geral do Campus São Mateus, do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Espírito Santo, nomeado pela Portaria nº 1.975 de 22.11.2021, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria deste Ifes, torna público o presente Edital, para cadastro de reserva de Secretário do curso de pós-graduação lato sensu em Eficiência Energética Industrial a ser ofertado pelo Campus São Mateus em parceria com a UnAC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de candidatos para cadastro de reserva (CR) de pessoal para Secretário do curso de pós-graduação em Eficiência Energética Industrial a ser ofertado pelo Campus São Mateus em parceria com a UnAC será regida por este edital e será executada por comissão específica formada especificamente para este fim.

1.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante a atuação ou o início imediato das atividades, ficando a convocação dos candidatos classificados condicionada às necessidades da coordenação dos cursos e à disponibilidade orçamentária. Pelo caráter de cadastro de reserva, as convocações ficarão a critério da demanda do curso.

1.3 Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site do Ifes Campus São Mateus: <http://sm.ifes.edu.br/institucional-sm/1466-editais-2024>.

1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes, com a Fapes ou com qualquer parceiro do convênio. A seleção gera vínculo de bolsista com a FAPES, de natureza eventual com o contratante.

1.5 A participação de servidor público como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em sua Instituição de origem. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o Anexo II.

1.6 Para participar deste edital o servidor público deverá estar com vínculo ativo no Ifes Campus São Mateus, não podendo estar aposentado, nem afastado de suas atribuições no campus.

1.7 A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por 12 (doze) meses, sem prorrogação.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS

2.1 Vagas, carga horária (CH) e requisitos.

Cargo	Vagas	CH Sem.	Atribuições	Requisitos	Bolsa
Secretário do Curso	CR	20h	<ul style="list-style-type: none">- Assessoramento da coordenação do curso nas tarefas administrativas.- Organização das rotinas operacionais, da documentação do curso e colaboração nos registros acadêmicos.- Responsável por fazer agendamentos e dar o apoio necessário ao coordenador no atendimento aos estudantes.- Executar atividades correlatas.	<ul style="list-style-type: none">- Graduação em qualquer área em instituições reconhecidas pelo MEC.- Ser servidor do Ifes São Mateus.- Cumprir 20h semanais de trabalho, conforme determinações da coordenação do projeto	B-UnAC-VI

2.2 Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC; devem conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições; e deverão ser enviados digitalizados **frente e verso**.

2.2.1 Serão aceitas declarações ou certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados.

2.2.2 Atas de defesa de dissertação ou tese somente serão aceitas se contiverem informações ou estiverem acompanhadas de declarações indicando que o candidato foi aprovado no curso, não apenas na defesa.

2.2.3 Históricos escolares não serão aceitos se não estiverem acompanhados do diploma, certificado ou certidão (com validade de um ano) correspondente.

2.3 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

2.4 Todas as documentações referentes à experiência profissional apresentadas para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi exercida e o período de início e fim da atuação na atividade.

2.4.1 Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados.

2.4.2 Os períodos inferiores a 30 dias e os períodos concomitantes também não serão considerados.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.3 Ter conhecimento para utilização de Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA Mec, Moodle e outros) e participar de webconferências.

3.4 Participar de reuniões periódicas com a equipe de coordenação do projeto, coordenação de curso ou coordenação pedagógica para planejamento, alinhamento e acompanhamento das ações do projeto.

3.5 Gerar relatórios periódicos conforme necessidade do projeto.

3.6 Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga.

3.7 Realizar os cursos: “Google Drive: Colaboração na prática”: [GDRIVE 2023 \(ifes.edu.br\)](https://ifes.edu.br/gdrive2023) e “Moodle para Educadores”: [MoodEducad 2023 \(ifes.edu.br\)](https://ifes.edu.br/moodeducad2023)

3.7.1 O candidato aprovado deverá apresentar o certificado deste(s) curso(s) junto com os demais documentos pessoais que serão requeridos para a confecção do contrato em prazo acordado junto a coordenação do curso.

3.8 Os candidatos selecionados deverão, no momento em que forem convocados, atender aos requisitos da Fundação de Amparo do Espírito Santo (FAPES) para obtenção de bolsa:

- Possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da Fapes;
- Residir no estado do Espírito Santo;
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- Estar adimplente junto à Fapes e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos que desejam participar deste edital deverão se inscrever no período estabelecido no cronograma deste edital (Item 7) através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-mbdOhutrjRWLnj5mKUUs2PODm8cG7u9d_UMocB6qY70oyA/viewform

4.2 No ato da inscrição é obrigatório anexar, em arquivo único:

- Cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto;
- Declaração de anuência da chefia imediata (Anexo II),
- Documentações comprobatórias referentes à escolaridade,
- Documentações comprobatórias referentes à experiência profissional emitida pela CGGP ou declaração da Chefia Imediata, e
- Documentações comprobatórias da participação em Comissões, Núcleos e Grupos de Trabalho.

4.3 Somente serão aceitos os documentos recebidos dentro do prazo estipulado para inscrição, conforme descrito no cronograma deste edital.

4.4 Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes ou ilegíveis ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Após análise do atendimento aos pré-requisitos, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das pontuações obtidas após análise das documentações comprobatórias (Anexo I).

5.1.1 Os candidatos serão convocados por ordem de classificação;

5.1.2 O candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu

no momento de sua primeira convocação, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

5.1.3 O candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua segunda convocação, será automaticamente desclassificado.

5.2 Os candidatos que não cumprirem o que está disposto no presente edital serão automaticamente eliminados do processo.

5.3 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate: 5.3.1.

Maior pontuação no requisito experiência profissional.

5.3.2. Se perdurar o empate, será considerada a maior idade.

5.4 Caso não existam classificados para os perfis das vagas da tabela do item 2.1, servidores do IFES poderão ser convidados para atuar na secretaria do curso.

6. DOS RECURSOS

6.1 Será aceito um único pedido de recurso para cada item da pontuação por candidato, devendo conter toda a argumentação indicando o porquê de seu recurso. Todos os pedidos devem ser enviados, por e-mail, com o título RECURSOS, para o endereço: arthur.amorim@ifes.edu.br .

6.2 Os recursos receberão decisão terminativa e serão divulgados de acordo com o cronograma deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

7. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma presente no abaixo.

Etapa	Data
Publicação do edital	06/03/2024
Inscrições (Envio da documentação). Pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-mbdOhutrjRWLnj5mKUUs2PODm8cG7u9d_UMocB6qY70oyA/viewform	06/03/2024 a 12/03/2024
Resultado parcial	15/03/2024

Recurso do resultado parcial	15/03/2024 a 19/03/2024
Resultado dos recursos e Homologação do Resultado Final	22/03/2024

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento sobre as mesmas.

8.2 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.

8.4 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do curso o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

8.5 Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a coordenação do curso julgue necessário.

8.6 O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a coordenação do projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

8.7 É de total responsabilidade do participante do edital verificar a possibilidade do acúmulo de bolsas.

8.8 O bolsista será contratado pelo prazo conforme determinado no plano de trabalho no curso onde for atuar, podendo o contrato ser prorrogado ou rescindido, a qualquer tempo, a critério da coordenação do curso.

8.9 O bolsista contratado autorizará o Ifes e demais instituições parceiras do projeto a utilizar, nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências,

entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

8.10 A interpretação deste edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Campus São Mateus do IFES.

8.11 Dúvidas poderão ser enviadas para o email arthur.amorim@ifes.edu.br

São Mateus-ES, 06 de Março de 2024.

Eros Silva Spalla

Diretor-Geral do Campus São Mateus

Portaria nº 1.975, de 22/11/2021 publicada no DOU em 23/11/2021